

LEI N.º 020/10

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º, III, da Lei Municipal nº 42/2009 e dá outras providências.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o disposto no artigo 9º, III, da Lei Municipal nº 42/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - [...]

[...]

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente”.

Artigo 2º. Ficam convalidadas as suplementações realizadas até a presente data por ato do Executivo Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, em 05 de Outubro de 2010.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.